



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL – CDHMIR

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025

(Da Sra. Deputada Erika Kokay)

Requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão para discutir medidas visando combater e criminalizar a divulgação de conteúdos virtuais que coloquem em risco a saúde física e psicológica de crianças e adolescentes.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Artigo 24, Inciso III, combinado com o Artigo 255, do Regimento Interno da Câmara Federal, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão para discutir medidas visando combater e criminalizar a divulgação de conteúdos virtuais que coloquem em risco a saúde física e psicológica de crianças e adolescentes. Neste sentido, solicitamos sejam convidados (as):

- I- O Sr. Ricardo Lewandowski, Ministro da Justiça e Segurança Pública;
- II- Representante do Instituto DimiCuida;
- III- A Sra. Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV- Representante da Safernet Brasil;
- V- Representante do Instituto Alana;
- VI- Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Distrito Federal; e
- VII- O Sr. Jorge Messias, Advogado-Geral da União

Câmara dos Deputados - anexo II - sala 185A - Pavimento Superior - CEP 70.160-900 - Brasília - DF - Brasil

tel: (061) 3216-6570 - fax: (061) 3216-6580 e-mail: cdh@camara.leg.br

Página 1 de 3





- VIII- Dr. Daniel Becker, pediatra, estudioso da temática redes sociais e saúde;
- IX- Representante da Polícia Civil do DF;
- X- Representante do Unicef Brasil;
- XI- Familiar de Sarah Raíssa Pereira de Castro.

JUSTIFICAÇÃO

Sarah Raíssa Pereira de Castro, uma criança de oito anos do Distrito Federal, veio a óbito no dia 13/04/2025, em função de uma parada cardiorrespiratória poucos dias após ter inalado aerossol em casa. A menina teria participado do chamado “desafio do desodorante”, veiculado pela rede social *Tik Tok*. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) instaurou inquérito para apurar o ocorrido. Após inalar o conteúdo de um desodorante aerossol, em 10/04/2025, ela foi socorrida e levada ao Hospital Regional de Ceilândia (HRC), onde foi reanimada após cerca de uma hora. Mesmo com todo o esforço da equipe médica, ela não manifestou sinais vitais e no dia 13/10/2025 constatou-se que a criança sofrera morte cerebral.

O presente caso escancara o elevado grau de vulnerabilidade e risco pessoal e social a que estão sujeitas crianças e adolescentes diante da ausência de regulação do que é veiculado nas redes sociais.

O episódio demonstra a urgência de o poder público adotar medidas no sentido de estabelecer a obrigatoriedade de as plataformas removerem todo qualquer conteúdo ilegal ou prejudicial, como discursos de ódio, desinformação e incitação à violência, induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente, dentre outras informações disseminadas e que são patentemente violadoras dos direitos humanos, de modo a garantir transparência, critérios e a responsabilização das empresas e dos autores dessas publicações.

Conforme levantamento realizado pelo Instituto DimiCuida, apenas de 2014 a 2025, ao menos 56 crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 18 anos, morreram no Brasil em decorrência de desafios compartilhados nas redes





sociais. As informações tomam por base casos noticiados na imprensa ou relatos de famílias que procuram organizações da sociedade civil dedicadas ao assunto.

Diante da urgência da temática em questão, apresentamos o presente Requerimento para discutir no âmbito deste Colegiado medidas destinadas a combater e criminalizar a divulgação de conteúdos virtuais que coloquem em risco a saúde física e psicológica de crianças e adolescentes, a exemplo dos famigerados desafios virtuais, dentre outras publicações que violentam a dignidade da pessoa humana, notadamente de meninos e meninas, sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento que requerem proteção integral por parte da família, do Poder Público e de toda a sociedade.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares ao presente Requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de abril de 2025.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

